Sexta-feira 13 de Junho de 1930 — I Série — Número 135

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . . »	90$	»	48$
A 2.ª série . . . »	80$	»	43$
A 3.ª série . . . »	80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	**240$**	**por ano ou**	**130$**	**por semestre**
A 1.ª série:	**90$**	**»**	**48$**	**»**
A 2.ª série:	**80$**	**»**	**43$**	**»**
A 3.ª série:	**80$**	**»**	**43$**	**»**

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 6:846 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Seia com uma secção na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 18:361, que determina que o curso profissional do Asilo de D. Maria Pia (escola profissional) seja considerade suficiente habilitação para a matrícula nos cursos de construções navais e civis dos institutos industriais, de condutores de máquinas da Escola Naval e de arquitectura, escultura e pintura das escolas de belas artes.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 18:454 — Promulga várias disposições sôbre protesto de letras — Torna extensíveis às livranças e cheques, na parte aplicável, as disposições relativas a letras — Fixa as condições em que podem servir de base à execução, nos termos do Código do Processo Civil, as letras, cheques, livranças, vales, facturas conferidas e quaisquer outros escritos particulares dos quais conste a obrigação de pagamento — Cria nas comarcas de Lisboa e Pôrto lugares de notários privativos para protesto de letras.

Portaria n.º 6:847 — Suprime o lugar de oficial de diligências do quarto ofício do juízo de direito da comarca de Santa Cruz (Madeira).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 18:455 — Determina que as funções de reverificador nas Alfândegas de Lisboa e Pôrto sejam desempenhadas, em comissão, por anos civis, por chefes de serviço ou por inspectores do quadro geral do serviço interno aduaneiro propostos pelo conselho da Direcção Geral das Alfândegas.

Rectificação ao decreto n.º 18:351, que determina que não possam dar entrada nos armazéns aduaneiros pròpriamente ditos as mercadorias que pela pauta mínima paguem taxa não superior a $00(6) por quilograma ou 6 por cento *ad valorem*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 18:456 — Reforça várias verbas do orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 18:457 — Aprova o Acôrdo entre o govêrno da colónia de Moçambique e os governos dos territórios da Suazilândia, Basutolândia e do Protectorado da Bechuanalândia.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 6:846

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Seia, distrito da Guarda, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do concelho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção administrativa que será chefiada pelo amanuense adido da extinta Administração do mesmo concelho, Horácio Faria Cabral, e na qual serão tratados todos os assuntos que à mesma extinta Administração pertenciam.

Paços do Govêrno da República, 7 de Junho de 1930. — O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

Direcção Geral de Assistência

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Govêrno*, n.º 116, 1.ª série, de 21 de Maio de 1930, novamente se publica o

Decreto n.º 18:361

Considerando que o programa de ensino do curso profissional do Asilo de D. Maria Pia (escola profissional), organizado nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 15:998, de 3 de Outubro de 1928, foi elaborado dentro dos mais modernos preceitos pedagógicos;

Considerando que êsse curso, assim constituído, representa uma habilitação em tudo semelhante à dos cursos